

**MENSAGEM DE LEI Nº 0068/2015**

Maringá, 31 de agosto de 2015.

Senhor Presidente:


Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a contratação de empresa para prestar serviço de consultoria especializada para o projeto "Maringá Smart Grid", baseado em energias renováveis.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, através de anulação de dotação.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

  
Carlos Roberto Pupin  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



**PROJETO DE LEI Nº. 13.596/2015**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2015 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**CRIAÇÃO:**

**ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

**UNIDADE – Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico**

12.010.04.122.0006.2.066 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.35.00.00 – Serviços de consultoria

01000– Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.....R\$ 80.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**DEDUÇÃO:**

**ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

**UNIDADE – Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico**

12.010.23.691.0006.2.069 – Manutenção e apoio as atividades de promoção comercial

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

01000– Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.....R\$ 80.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, aos 31 de agosto de 2015.

  
**Carlos Roberto Pupin**  
**Prefeito Municipal**